ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.609/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0023.2089 – Pagamento de social e encargos sociais dos profissionais da SEMEC
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas....R$10.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$5.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0023.2089 – Pagamento de social e encargos sociais dos profissionais da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Visto:

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7982F85E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/12/2013. Edição 1086
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/